21/09/2024

Número: 0600250-21.2024.6.15.0000

Classe: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Órgão julgador colegiado: Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Órgão julgador: GABJ06 - Gabinete Juiz Federal

Última distribuição : 20/09/2024

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 0600057-87.2024.6.15.0070

Assuntos: Coação Visando a Obtenção de Voto ou a sua Abstenção

Segredo de Justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (IMPETRANTE)	
BRUNO LOPES DE ARAUJO (IMPETRANTE)	
ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (IMPETRANTE)	
JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES (IMPETRANTE)	
RAISSA GOMES LACERDA RODRIGUES DE AQUINO (PACIENTE)	
	BRUNO LOPES DE ARAUJO (ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO)
Juízo da 76ª Zona Eleitoral (IMPETRADO)	

Outros participantes				
Procurador Regional Eleitoral PB (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
16206373	21/09/2024 09:18	Despacho	Despacho	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) - Processo nº 0600250-21.2024.6.15.0000 - João Pessoa - PARAÍBA

RELATOR: BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

PACIENTE: RAISSA GOMES LACERDA RODRIGUES DE AQUINO IMPETRANTE: JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES, ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO, CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN

Advogados do(a) PACIENTE: BRUNO LOPES DE ARAUJO - RN7588-A, ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES - PB21289-A, JOHN JOHNSON GONCALVES DANTAS DE ABRANTES - PB1663-A, CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN - PB25729

IMPETRADO: JUÍZO DA 76ª ZONA ELEITORAL

DESPACHO

Trata-se de *HABEAS CORPUS* com PEDIDO DE LIMINAR impetrado por JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, ROMERO SÁ S. DANTAS DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAÚJO e CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN, em favor da paciente RAISSA GOMES DE LACERDA RODRIGUES DE AQUINO, objetivando a revogação da prisão preventiva decretada pelo Juízo da 76ª Zona Eleitoral (João Pessoa/PB), nos autos do Processo n.º 0600057-87.2024.6.15.0070.

Nos termos do artigo do art. 147 do regimento interno do TRE-PB c/c art. 21, XI do regimento interno do STF, **DETERMINO** a intimação dos advogados da paciente para a próxima Sessão do TRE-PB (dia 23/09/24, 14 hs), onde será julgado, colegiadamente, o mérito deste *Habeas Corpus*. Para que o feito esteja devidamente instruído, determino a **intimação da autoridade coatora**, para se manifestar no prazo de 24 hs (contado em horas) e, logo após, **intimar a PRE**, dando-lhe também 24 hs (contado em horas) para a inclusão de seu parecer.

Determino, ainda, a inclusão do presente feito na pauta do dia 23/09/2024.



Após a manifestação da PRE, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se, com urgência.

Providências a cargo da Secretaria Judiciária e da Informação – SJI.

João Pessoa, (data do registro).

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

RELATOR

<u>1</u> Art. 147 No processo e julgamento, quer de pedidos de competência originária do Tribunal, quer de eventuais recursos de decisões dos Juízes Eleitorais, denegatórias da ordem, observar-se-á, no que lhes for aplicável, o disposto no Código de Processo Penal e nas regras complementares estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral ou do Supremo Tribunal Federal.

2 Art. 21. São atribuições do Relator:

XI – remeter habeas corpus ou recurso de habeas corpus ao julgamento do Plenário;

